

INFORMATIVO JURÍDICO



Relatório de processos

Atualizado em 01/08/2014

AÇÕES DE INTERESSE DE TODOS OS FILIADOS

(1) A AÇÃO ORDINÁRIA Nº 023.95.030497-9. Data de entrada: 11/03/1994. Tem como objetivo o recebimento de juros e correção monetária, no período de ABR/92 a FEV/94, em razão do pagamento de vencimentos e proventos com atraso. Foi expedido o PRECATÓRIO Nº 500.10.001276-6, para ser pago no exercício de 2011. 178 filiados receberam os valores devidos inscritos no Precatório Nº 500.10.001276-6 em jul/2013. No TJSC estão sendo formulados novos pedidos de pagamentos preferenciais aos filiados com 60 anos que ainda não receberam seus créditos. Na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública, formulam-se os pedidos de habilitação dos herdeiros dos filiados falecidos. No mês de fev/2014, foi iniciado os pagamentos preferenciais para filiados com idade igual ou superior a 60 anos. Os beneficiários receberam correspondência do Sindifisco e do escritório de advocacia. Atualmente o processo está no Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital sob o Nº 023.95.030497-9/0003. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do Processo para que seja realizado o pagamento por meio de Precatório ou por Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Obs: aguardando o pagamento do Precatório Nº 500.10.001276-6.

(2) A AÇÃO ORDINÁRIA Nº 023.97.027199-6. Data de entrada: 28/11/1997. Tem como objetivo à inclusão da Remuneração Complementar Variável (RCV) no pagamento do 13º décimo terceiro salário dos filiados nos anos de 1992 e 1993. Em 10/11/2011, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu favoravelmente ao SINDIFISCO. No dia 28/02/2012, o STF negou provimento ao Agravo Regimental interposto pelo Estado nos autos do Recurso Extraordinário Nº 649.938/SC. Dessa decisão não cabe mais recurso. Após a publicação do Acórdão e do trânsito em julgado do mesmo, em 18/04/2012, os autos foram remetidos ao TJ/SC que os remeterá à Vara de Execuções Contra a Fazenda Pública e Precatórios, da Comarca da Capital, onde será processada a execução da sentença (elaboração de cálculos, etc.). O SINDIFISCO encaminhou Ofício a GEPES/SEF solicitando a ficha financeira dos 502 filiados que fazem parte da ação, cujo pedido foi atendido. Propositura da Execução de Sentença em favor dos filiados, sob forma de litisconsórcio ativo (285 exequentes), além das execuções em favor de cada associado falecido. Atualmente o processo está na Vara de Execuções Contra a Fazenda Pública e Precatórios da Capital. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados. **Procedimentos:** Acompanhamento do Processo para que seja expedido Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV).

(3) O MANDADO DE SEGURANÇA Nº 023.02.038165-7 tem como objetivo o recebimento de juros e correção monetária, no período de OUT/98 a DEZ/98, em razão do pagamento de vencimentos e proventos com atraso. Em 17/08/2012, está aguardando envio para o Juiz. Em julho e agosto de 2011, foi feito o pagamento para muitos filiados, com exceção dos créditos de filiados falecidos, cujos herdeiros foram ou estão sendo habilitados no processo. No início de maio de 2013, foi realizado o pagamento para 15 filiados do SINDIFISCO. Atualmente o processo está na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital sob o Nº 023.02.038165-7/001. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

(4) O MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2004.001592-5. Data de entrada: 19/02/2004. Tem como objetivo suspender os efeitos da Emenda Constitucional Nº 41/2003 e Lei Estadual Nº 12.932, de 13/02/2004, que resultou na redução de salários dos filiados do SINDIFISCO (teto constitucional). No dia 21/10/2011, o Ministro Presidente do STF reconheceu a repercussão geral da matéria e devolveu o processo ao TJ/SC, onde aguardará a decisão de mérito. Em 23/04/2012, o Recurso interposto pelo Estado de SC foi sobrestado até pronunciamento definitivo do STF. Aguardar decisão do STF no Precedente paradigma RE Nº 606.358. Processo no TJ/SC (2º Grau) sob o Nº 2004.001592-5. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

(5) A AÇÃO ORDINÁRIA Nº 023.99.040834-8. Data de entrada: 22/07/1999. Tem como objetivo o recebimento de juros e correção monetária, no período de JUL/1994 a JUL/1999, em razão do pagamento de vencimentos e proventos com atraso, excluídos os meses de outubro a dezembro de 1988 que fazem parte do MS 023.02.038165-7. Decisão favorável do SINDIFISCO. O Estado concordou com os cálculos apresentados. Em 23/05/2012, processo concluso para despacho do Juiz. Em 18/09/2013, foi expedido mandado de intimação para pagamento no prazo de 60 dias. Aguarda-se a juntada do mandado aos autos do processo para abertura do prazo. Atualmente o processo está na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública da Comarca da Capital sob o Nº 023.99.040834-8/003. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do Processo para verificar se a o juiz decidirá pelo pagamento por meio de Precatório ou por Requisição de Pequeno Valor (RPV).

(6) A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – ADI Nº 4202, foi impetrada em 16/02/2009 pela Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais - FENEME contra a Assembléia Legislativa do Estado de SC, para que se declare a inconstitucionalidade do § 2º do artigo 23 da Constituição do Estado de Santa Catarina (redação dada pela EC Nº 43, de 18/01/2008), que definiu para o Auditor Fiscal da Receita Estadual, como limite remuneratório, observada a hierarquia salarial, o definido no § 12 do art. 37 da Constituição Federal. Em 25/05/2011 o processo foi encaminhado ao Relator, Ministro Joaquim Barbosa. Em 06/12/2012, a FENEME reforça pedido para julgamento do processo. Em 26/06/2013, o processo foi encaminhado ao Ministro Roberto Barroso. Em 09/06/2014, o processo foi arquivado por perda de objeto, face à Emenda Constitucional que criou o teto único em SC. Processo STF Nº ADI 4202. Walter Moura Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

(7) A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – PROCESSO Nº 2008.031805-9 foi impetrada pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de SC contra a Assembléia Legislativa do Estado de SC, para que se declare a inconstitucionalidade do § 2º do artigo 23 da Constituição do Estado de Santa Catarina (redação dada pela EC Nº 43, de 18/01/2008), que definiu para o Auditor Fiscal da Receita Estadual, como limite remuneratório, observada a hierarquia salarial, o definido no § 12 do art. 37 da Constituição Federal. Em 17/07/2012 o processo foi encaminhado ao Relator, Desembargador Salim Shead dos Santos. Advogado. O SINDIFISCO, na condição de Amicus Curie, contratou o advogado Péricles Prade para acompanhar todo o processo. O advogado Prade apresentou tese defendendo a existência de prejudicialidade externa. Em 16/11/2012, foi lavrado acórdão pelo TJ/SC (2º Grau), acatando esta tese, suspendendo o processo até julgamento da ADI 4202 pelo STF. Em 24/03/2014, foi julgada definitivamente a ação, nos seguintes termos: ADI. Revogação da norma questionada. Perda de objeto. Advogado Péricles Luiz Medeiros Prade (6840/SC)

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

(8) A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - RT Nº 02364-2009-026-12-00-8 foi ajuizada em 24/04/2009, pelo SINDIFISCO contra o SINDIAFRE na Justiça do Trabalho, com o objetivo de declarar a nulidade dos atos constitutivos do SINDIAFRE e, consequentemente, o cancelamento do registro dessa nova entidade perante o Ministério do Trabalho. O SINDIFISCO está registrado perante o Ministério do Trabalho, porém, com o advento da Lei Complementar Estadual Nº 189/2000, que unificou os cargos sob a denominação única de "Auditor Fiscal da Receita Estadual", pretendeu atualizar o seu cadastro, mas referida atualização foi bloqueada, porque o Ministério do Trabalho identificou que outro sindicato (SINDIAFRE) havia solicitado o registro. Diante desse "conflito", onde duas entidades registradas perante o MT disputam a representação da categoria, foi necessário o ajuizamento da ação. Durante a tramitação do processo, a proposta de fusão das duas entidades formulada pelo SINDIFISCO, não foi aceita pelo SINDIAFRE. Em 30/03/2012 foi realizada a audiência final e na data de 14/05/2012 foi proferida sentença de 1º grau reconhecendo o SINDIFISCO como legítimo representante dos AFRES. Em 30/01/2013, o Tribunal Regional do Trabalho, por unanimidade, 3 (três) votos a 0 (zero), decidiu que o SINDIFISCO é o representante da categoria dos AFRES, bem como indeferiu a cautelar

que pedia efeito suspensivo a decisão de 1º grau. Em 20/03/2013, foi rejeitado o pedido de Embargos de Declaração interposto pelo Sindiafre. Em 28/05/2013, foi negado seguimento ao Recurso de Revista interposto pelo Sindiafre. O Sindiafre ingressou com Agravo de Instrumento. Em 26/06/2013, o Sindifisco já apresentou a contraminuta contra o Agravo de Instrumento do Sindiafre. No dia 19/02/2014, os ministros da segunda turma do TST rejeitaram por unanimidade o agravo de instrumento em Recurso de Revista e o próprio Recurso de Revista protocolado pelo Sindiafre. Em 21/03/2014, o Sindiafre ingressa com recurso extraordinário junto ao STF. Em 28/04/2014, o Sindiafre ingressou com pedido de liminar para atribuir efeito suspensivo ao seu recurso extraordinário. Em 15/05/2014, o TST nega o pedido de liminar do Sindiafre. Atualmente o processo encontra-se no TST sendo analisado se o recurso para o STF é ou não admitido, sob o No 02364-2009-026-12-00-8. Escritório de Divaldo Luiz de Amorim & Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS ATIVOS E INATIVOS

(9) O MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2004.027386-3. Data de entrada: 17/09/2004. Tem como objetivo sustar os efeitos do ato do Secretário de Administração que a partir de AGO/2004 determinou a inclusão no teto remuneratório de R\$ 6.000,00, as verbas decorrentes da estabilidade financeira (agregação) e pós-graduação. No dia 02/06/2011 o Ministro Presidente do STF reconheceu a repercussão geral da matéria e devolveu o processo ao TJ/SC, onde aguardará a decisão de mérito. Precedente paradigma: RE Nº 606.358. Recurso sobrestado até pronunciamento definitivo do STF. Processo está no TJ/SC (2º grau) sob Nº 2004.027386-3. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

(10) A AÇÃO ORDINÁRIA Nº 023.07.124778-8 tem como objetivo que os filiados ativos e inativos recebam as diferenças salariais (atrasados), em razão da elevação do teto remuneratório de R\$ 6.000,00 para R\$ 10.000,00, no período de JAN/2004 a ABR/2005 para os filiados ativos, e até SET/2006, para os inativos, quando, respectivamente, foi implantado na folha de pagamento o novo valor do teto remuneratório estabelecido pela EC. 41/2003 e Lei Nº 12.932/2004. Em 11/11/2011, o STF decidiu favoravelmente ao SINDIFISCO. Em 25/05/2012, a Ministra Carmem Lúcia do STF reconhece a repercussão geral, determinando a devolução dos autos à origem para aguardar o julgamento do mérito (Precedente paradigma: RE Nº 606.358). Em 01/06/2012, foi interposto agravo regimental pelo SINDIFISCO, argumentando e comprovando que a decisão que reconheceu a repercussão geral está equivocada. Atualmente o processo está no STF sob o Nº RE 660.886. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do Processo para que seja expedido Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV)

AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS INATIVOS E PENSIONISTAS

(11) A AÇÃO ORDINÁRIA Nº 023.10.011184-2. Data de entrada: 26/02/2010. Tem como objetivo que os filiados inativos (que ingressaram no SINDIFISCO após AGO/2007 e filia-das pensionistas à percepção das diferenças salariais (atrasados), em razão da elevação do teto remuneratório de R\$ 6.000,00 para R\$ 10.000,00, no período não abrangido pela prescrição. Em 01/03/2012 foi publicada decisão judicial que suspende o julgamento deste processo até a definição do julgamento da ação trabalhista (SINDIFISCO e SINDIAFRE). Em 05/07/2013 foi publicada decisão judicial que julgou totalmente procedente o pedido formulado pelo SINDIFISCO. Atualmente o processo aguarda envio para o juiz em razão da interposição de recurso (embargos de declaração) pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina. Aguarda-se o julgamento do recurso. Atualmente o processo está na 3ª Vara da Fazenda Pública (1º grau) sob o Nº 023.10.011184-2. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.

AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS ATIVOS

(12) A AÇÃO ORDINÁRIA Nº 023.02.037993-8. Data de entrada: 22/10/2002. Tem como objetivo a restituição dos valores retidos à título de Imposto de Renda incidente sobre a verba Auxílio Combustível, no período não abrangido pela prescrição. Decisão favorável do SINDIFISCO. Aguarda-se a expedição dos Precatórios em favor dos filiados do SINDIFISCO. Atualmente o processo está na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública sob o Nº 023.02.037993-8/00002. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do Processo para que seja expedido Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV).

(13) A AÇÃO ORDINÁRIA Nº 023.06.021214-7. Data de Entrada: 30/03/2006. Tem como objetivo que os filiados ativos sejam restituídos dos valores indevidamente retidos a título de contribuição previdenciária, referentes à diferença entre a alíquota cobrada de 12% para a alíquota devida de 8%, no período de MAR/2001 até MAI/2004, quando entrou em vigor a LC Nº 266/2004. Decisão favorável do SINDIFISCO. Em 28/02/2012 o processo foi concluso para despacho do Juiz. Em 30/3/2012, o juiz proferiu decisão interlocutória para cumprimento da sentença de embargos à execução. O SINDIFISCO encaminhou correspondência aos filiados beneficiários da ação para providenciarem a procuração, objetivando receber os precatórios. No TJSC: aguarda-se o pagamento dos Precatórios expedidos em favor dos filiados do SINDIFISCO. Na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública: aguarda-se o julgamento dos pedidos de habilitação dos herdeiros dos filiados falecidos. No mês de fev/2014, foi iniciado os pagamentos preferenciais para filiados com idade igual ou superior a 60 anos. Os beneficiários receberam correspondência do Sindifisco e do escritório de advocacia. Atualmente o processo está na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública sob o Nº 023.06.021214-7/00002. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do Processo para que seja expedido Precatório individual.

AÇÕES DE INTERESSE DOS FILIADOS INATIVOS

(14) A AÇÃO ORDINÁRIA Nº 023.01.011322-6. Data de entrada: 05/02/2011. Tem como objetivo a devolução dos valores descontados à título de contribuição previdenciária dos filiados aposentados desde dezembro/98. Doze aposentados já receberam por meio de precatório. Em 16/04/2012, o juiz proferiu decisão interlocutória habilitando 19 herdeiros. Aguarda-se o julgamento dos pedidos de habilitação dos herdeiros dos filiados falecidos. Atualmente o processo está na Vara de Execuções contra a Fazenda Pública sob o Nº 023.01.011322-6/00001. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo para o pagamento dos demais aposentados. Quanto aos aposentados falecidos, os herdeiros estão sendo incluídos no processo.

(15) O MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2005.018855-0. Data de entrada: 05/07/2005. Tem como objetivo que os filiados aposentados recebam proventos até o teto de R\$ 10.000,00, com a exclusão do referido teto das vantagens de caráter pessoal. Determinada a exclusão do processo da pauta de julgamento até que seja julgada a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2008.031805-9. Atualmente o processo está no TJ/SC (2º grau) sob o Nº 2005.018855-0. Escritório Rocha&Rocha Advogados Associados.

Procedimentos do SINDIFISCO: Acompanhamento do processo.